

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.108 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Instaura sindicância Administrativa Investigatória e designa servidores sindicantes.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, no uso da competência que lhe atribui inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.785 de 29 de novembro de 2011, e tendo em vista o art. 218 da Lei Estadual nº 869 de 5 de julho de 1952,

DETERMINA:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa Investigatória para apurar fatos denunciados contra agente público, membro titular da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI-DER/MG e representante do Sindicato dos Empregados e Instrutores de Auto Escolas e Centro de Formação de Condutores do Estado de Minas Gerais – SEAME, que estaria em tese, desempenhando atividades docentes incompatíveis com o exercício das funções exercidas na JARI-DER/MG.

Art. 2º Fica designada Comissão, na forma do art. 220, § 2º da Lei Estadual nº 869 de 1952, encarregada dos trabalhos até final conclusão, composta pelas seguintes servidoras:

I – Belª. Maria Elisete Soares, Masp – 1033178-3; e

II – Maria Lúcia Irineu Vicente, Masp – 1033744-2.

Art. 3º A Sindicância Administrativa Investigatória deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da designação e concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º As servidoras sindicantes poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DER/MG, em Belo Horizonte, aos 13 de novembro de 2012.

ENGº JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE

DIRETOR GERAL